

Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Francisco Castorino de Abreu, S/N, Centro, CEP 46700-000 – Ibitiara/BA

RESOLUÇÃO Nº 002 de 30 de Março de 2023

Dispõe sobre a aprovação do relatório de gestão, análise de metas do PPA, apresentação da prestação de contas de 2022, aprova recebimento de recursos do PROCAD-SUAS e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBITIARA – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, respaldados pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS representado por sua Presidente, a Senhora Juçara Fernandes dos Santos Porto no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em Reunião ordinária levada a efeito aos 30 dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às 10h:45min, RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a apresentação do Relatório de Gestão 2022, com as atividades realizadas, quantitativo de público elegível atendido pelos diversos serviços e programas execução financeira referente ao co-financiamento das 03 esferas de governo, bem como a análise das metas do PPA atendidas e a atender, conforme parecer do órgão gestor.

Art. 2º- Aprovar a prestação de contas apresentada a este colegiado, com parecer de aprovação total à execução orçamentária e financeira, com destaque para o compromisso de financiamento do FMAS pelo órgão gestor, que garantir melhor estruturação do SUAS local, conforme detalhamento de receita executada conforme dados abaixo:



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Francisco Castorino de Abreu, S/N, Centro, CEP 46700-000 – Ibitiara/BA

I – despesas com recursos próprios para política de Assistência Social em 2022 –
R\$ 1.212.944,89 (Hum milhão, duzentos e doze mil, novecentos e noventa e quatro
reais e oitenta e nove centavos)

II – despesas com recursos estaduais para política de Assistência Social em 2022
– R\$ 68.572,98 (sessenta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e
oito centavos)

III – despesas com recursos federais para a política de Assistência Social em 2022
– R\$ 751.729,14 (setecentos e cinquenta e um mil, setecentos e vinte e nove reais
e quatorze centavos)

Artigo 3º - Aprovar o recursos financeiro do PROCAD- Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD - SUAS), o qual tem como objetivo:

I - promover o fortalecimento da capacidade institucional dos municípios, estados e do Distrito Federal para o atendimento do Cadastro Único no SUAS;

II - estimular a atualização e regularização dos registros com inconsistências, para que os programas sociais que utilizam o Cadastro Único possam atender a quem mais precisa;

III - promover, prioritariamente, a inclusão e a atualização cadastral por meio de busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - GPTE, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas, as pessoas com deficiência, as pessoas idosas e as crianças em situação de trabalho infantil.

Artigo 4º - Aprovar que o PROCAD - SUAS compreende as seguintes ações e atividades, dentre outras a serem realizadas por nossa municipalidade, em plano de ação posterior:

I - atualização e regularização dos cadastros unipessoais, que sejam público de processos de qualificação do Cadastro Único;



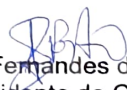
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Francisco Castorino de Abreu, S/N, Centro, CEP 46700-000 – Ibitiara/BA

II - busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - GPTE, conforme definição prevista no art. 2º, VI, da Portaria MC nº 810, de 14 de setembro de 2022, em especial a população em situação de rua, os povos indígenas, as pessoas com deficiência, as pessoas idosas e as crianças em situação de trabalho infantil.

Parágrafo único. Para a execução das ações previstas nos incisos I e II, o órgão gestor poderá contratar, disponibilizar e remunerar pessoal, adquirir e alocar bens e serviços que contribuam para o fortalecimento da capacidade institucional de atendimento do público

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Ibitiara, 30 de Março de 2023.


Juçara Fernandes dos Santos Porto
Presidente do CMAS Ibitiara